



**PORTARIA nº 52/2026-SETEEM
DE 19 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026 DO FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO DOS DANOS TRABALHISTAS – FERDT PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO INTEGRADA DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DO ARTESANATO EM CERÂMICA DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 e art. 35, inciso V, “h” da Lei nº 13.019/2014, bem como com o art. 4º, I da Lei Estadual nº 9.462/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2026 do Fundo de Recomposição dos Danos Trabalhistas – FERDT, para implementação de ação integrada de inovação sustentável na produção do artesanato em cerâmica de Santana do São Francisco/SE.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta por 03 (três) membros:

- a) Alan Oliveira de Sá , CPF: 072.xxx.xxx-80;;
- b) Diego de Almeida Matos, portador do CPF nº: 910.xxx.xxx-97;
- c) Albervan José Souza Santana, CPF: 022.xxx.xxx-19;



Art. 3º Os membros da comissão ora designados deverão observar as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FERDT, bem como os ditames legais e jurídicos aplicáveis, em especial as disposições da Lei nº 13.019/14, do Decreto Estadual nº 30.874/2017, da Lei nº 9.462/2024 e do respectivo Regimento Interno, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos servidores designados, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º A eventual substituição de quaisquer dos membros será realizada mediante Portaria pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

Aracaju, 19 de junho de 2026.

Este documento foi assinado via DocFlow por Jorge Elias Menezes Teles*

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FKJE-HVYN-FKUB-OWOH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jorge Elias Menezes Teles* ***14746*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 19/06/2026 13:05:59 (Docflow)